

**LEI MUNICIPAL Nº 050/93
DE 17 DE NOVEMBRO DE 1993**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICIPIO DE QUERENCIA PARA O EXER-
CICIO FINANCEIRO DE 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUERENCIA - MT, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr, DENIR PERIN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Anual do Município para o exercício financeiro de 1994, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em Cr\$4.500.000.000,00 (quatro bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros reais) para a Administração Direta e em Cr\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de cruzeiros reais), para a Administração Indireta, totalizando Cr\$ 5.400.000.000,00 (cinco bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei:

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de capital, na Forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 4.304.400.000,00
1.1 Receita Tributária	Cr\$ 741.000.000,00
1.2 Receitas de Contribuições	Cr\$
1.3 Receita Patrimonial.....	Cr\$ 69.000.000,00
1.4 Receita Agropecuária	Cr\$
1.5 Receita Industrial	Cr\$ 1.200.000,00
1.6 Receita de Serviços	Cr\$
1.7 Transferências Correntes	Cr\$ 3.400.200.000,00
1.8 Outras Receitas Correntes	Cr\$ 93.000.000,00



2. RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$	195.600.000,00
2.1 Operações de crédito.....	Cr\$	
2.2 Alienação de bens	Cr\$	
2.3 Amortização de empréstimos.....	Cr\$	
2.4 Transferências de Capital	Cr\$	180.000.000,00
2.5 Outras Receitas de Capital	Cr\$	15.600.000,00

Sub-Total..... Cr\$ 4.500.000.000,00

3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fundação de Previdência e Assistência

Recursos próprios Cr\$ 900.000.000,00

T O T A L Cr\$ 5.400.000.000,00

Art. 30 A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

1 - POR FUNÇÃO DO GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Legislativa	Cr\$	294.000.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	Cr\$	1.026.480.000,00
04 - Agricultura	Cr\$	66.600.000,00
08 - Educação e Cultura	Cr\$	1.125.000.000,00
09 - Energia e Recursos Minerais	Cr\$	54.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$	435.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$	787.920.000,00
15 - Assistência e Previdência	Cr\$	75.000.000,00
16 - Transporte	Cr\$	636.000.000,00

Sub-Total Cr\$ 4.500.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

15 - Assistência e Previdência..... Cr\$ 900.000.000,00

T O T A L Cr\$ 5.400.000.000,00

2 - POR PROGRAMAÇÃO

01- Processo Legislativo	Cr\$	294.000.000,00
07- Administração	Cr\$	969.180.000,00
08- Administração Financeira	Cr\$	165.300.000,00
14- Produção Vegetal	Cr\$	51.600.000,00
16- Abastecimento	Cr\$	15.000.000,00
41- Educação da Criança de 0 a 6 anos	Cr\$	60.000.000,00
42- Ensino Fundamental	Cr\$	496.020.000,00
46- Educação Física e Desportos	Cr\$	360.000.000,00
47- Assistência a Educação	Cr\$	30.000.000,00
48- Cultura	Cr\$	60.000.000,00
49- Educação Especial	Cr\$	10.980.000,00
51- Energia Elétrica	Cr\$	54.000.000,00
57- Habitação	Cr\$	56.280.000,00
58- Urbanismo	Cr\$	372.720.000,00
60- Serviços de Utilidade Pública.....	Cr\$	96.000.000,00
75- Saúde	Cr\$	691.920.000,00
76- Saneamento	Cr\$	96.000.000,00
81- Assistência	Cr\$	30.000.000,00
84- Programa de formação patrim.serv.pub...	Cr\$	45.000.000,00
88- Transporte Rodoviário	Cr\$	546.000.000,00

SUB. TOTAL Cr\$ 4.500.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

07- Administração	Cr\$	792.000.000,00
81- Assistência.....	Cr\$	60.000.000,00
82- Previdência	Cr\$	39.000.000,00
84- Programação de Formação Patr.Serv.Publ.	Cr\$	9.000.000,00

T O T A L Cr\$ 5.400.000.000,00

ADM. DIRETA

3.0 - Despesas Correntes	Cr\$	1.787.460.000,00
4.0 - Despesas de Capital	Cr\$	2.712.540.000,00

SUB. TOTAL Cr\$ 4.500.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesa Corrente	Cr\$	747.000.000,00
Despesa de Capital	Cr\$	153.000.000,00

SUB TOTAL Cr\$ 900.000.000,00

T O T A L Cr\$ 5.400.000.000,00

4 - POR ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO/UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

001 - PODER LEGISLATIVO

1 - CAMARA MUNICIPAL	Cr\$	294.000.000,00
1.1 - Sec. e plenários da Câmara	Cr\$	294.000.000,00

2 - PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

2- GABINETE DO PREFEITO.....	Cr\$	315.000.000,00
2.1 Gabinete do Prefeito	Cr\$	189.000.000,00
2.2 Junta do Serviço Militar	Cr\$	30.000.000,00
2.3 Assess. jurídica e Planejamento	Cr\$	66.000.000,00
2.4 Chefe de Gabinete	Cr\$	30.000.000,00
3- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	Cr\$	163.200.000,00
3.1 Gabinete do Secretário	Cr\$	36.600.000,00
3.2 Setor de Recursos Humanos	Cr\$	27.600.000,00
3.3 Setor de Serviços Gerais	Cr\$	99.000.000,00
4- SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS.....	Cr\$	1.128.000.000,00
4.1 - Gabinete do Secretário	Cr\$	93.000.000,00
4.2 - Setor de Serviços Urbanos	Cr\$	495.000.000,00
4.3 - Setor de Obras e Estradas	Cr\$	540.000.000,00
5- SECRETARIA. EDUCAÇÃO E DESPORTO	Cr\$	1.125.000.000,00
5.1 - Gabinete do Secretário	Cr\$	108.000.000,00
5.2 - Setor de Educação	Cr\$	478.020.000,00
5.3 - Setor de Educação Especial	Cr\$	46.980.000,00
5.4 - Setor de Desporto e Lazer	Cr\$	492.000.000,00
6- SECRETARIA DE SAUDE	Cr\$	738.720.000,00
6.1 - Gabinete do Secretário.....	Cr\$	42.000.000,00
6.2 - Setor de Saúde	Cr\$	696.720.000,00
7- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.....	Cr\$	300.000.000,00
7.1 - Gabinete do Secretário	Cr\$	300.000.000,00
8- SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	Cr\$	127.500.000,00
8.1 - Gabinete do Secretário.....	Cr\$	75.900.000,00
8.2 - Setor de Viveiro e Campo Experim. ...	Cr\$	45.600.000,00
8.3 - Estação Meteorológica	Cr\$	6.000.000,00

9- SECRETARIA DE FINANÇAS	Cr\$	308.580.000,00
9.1 - Gabinete do Secretário	Cr\$	98.280.000,00
9.2 - Setor de Contabilidade	Cr\$	72.000.000,00
9.3 - Set. Tribut. tesouraria e Cadast.....	Cr\$	129.300.000,00
9.4 - Setor de compras e Licitação.....	Cr\$	9.000.000,00

SUB. TOTAL Cr\$ 4.500.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fundação de Previdência e Assistência..... Cr\$ 900.000.000,00

T O T A L Cr\$ 5.400.000.000,00

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da Administração direta e indireta será do valor de 865.920.000,00 (Oitocentos e sessenta e cinco milhões novecentos e vinte mil cruzeiros reais).

DESCRIMINAÇÃO:

Administração Direta	Cr\$	766.920.000,00
01. Saúde	Cr\$	691.920.000,00
02. Previdência	Cr\$	45.000.000,00
03. Assistência	Cr\$	30.000.000,00
SUB-TOTAL	Cr\$	766.920.000,00
Administração Indireta	Cr\$	99.000.000,00
01. Assistência	Cr\$	60.000.000,00
02. Previdência	Cr\$	39.000.000,00
T O T A L	Cr\$	865.920.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Autorizado:

a) Realizar Operações de Crédito por antecipação de receita, até o limite de 15 % (quinze por cento) da Receita estimada nos termos do Artigo 165, parágrafo 8º da Constituição Federal.

b) Abrir Crédito Suplementar, até o limite de 80% (oitenta por cento) do total das Despesas, nos termos do Artigo 7º da Lei 4.320/64, servindo como recursos os constantes do artigo 43º da mesma Lei.

Art. 5º - Esta Lei Entra em Vigor a partir de 1º de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

QUERENCIA, MT, AOS 17 DE NOVEMBRO DE 1993.



DENIR PERIN
PREFEITO MUNICIPAL.